

matrícula

ficha

61139

01

Guarujá, 17 de novembro

de 19 87

IMÓVEL: Lote nº 06 da quadra 44, do loteamento Vila Ligia, situado nesta cidade, - município e comarca de Guarujá-SP, medindo 10,50 metros de frente para a Avenida/ 3, por 25,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados tendo nos fundos 10,50 metros, com a área de 262,50 metros, confrontando de um lado com o lote 07, de outro lado com o lote 05 e nos fundos com o lote 08. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob nº 2-0198-006-000.

PROPRIETÁRIA: EMPRESA INTERNACIONAL DE TRANSPORTES LIMITADA.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 39.617 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos-SP.

Escrevente autorizado

Av.1

17 de novembro de 1987

De conformidade com a Lei 6.015/73, art.167, nº II, item 13, é feita a presente averbação para ficar constando que a Avenida 03 é atualmente denominada Avenida João Silveira, conforme Decreto Municipal nº 1.360/69. Averbado por - - - - -
escrevente autorizado.

R.2

17 de novembro de 1987

Por escritura de 20 de outubro de 1987, do Tabelião por Lei de Vicente de Carvalho, Guarujá-SP, livro 92, fls.389, a EMPRESA INTERNACIONAL DE TRANSPORTES LTDA, - sociedade em dissolução com sede em São Paulo, Capital, à Praça Nami Jafet nº 235, inscrita no CGC/MF sob nº 48.699.433/0001-03, vendeu o imóvel acima descrito a PAULO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, comerciante, casado pelo regime de comunhão de bens anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, com Maria de Fatima Gaspar dos Santos (RG nº 10.655.160-SSP/SP), portador da cedula de identidade RG nº 5.346.374-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 520.509.788-20, domiciliado e residente em Guarujá-SP, à Rua Antonio Correa nº 35, pelo preço de Cz\$94,32 (valor venal/87- - - Cz\$9.444,75). Registrado por
escrevente autorizado.

R.03

08 de fevereiro de 1990

Por Escritura de 25 de janeiro de 1990, do Tabelião por lei do Distrito de Vicente de Carvalho, Guarujá-SP., livro 112., fls. 380, PAULO DOS SANTOS JUNIOR, e sua esposa MARIA DE FATIMA GASPAR DOS SANTOS, brasileira, do lar, acima qualificados, VENDERAM o imóvel desta matrícula, bem como cederam e transferiram os seus direitos de ocupação no tocante ao terreno em faixa de marinha, a DONALD STIPANICH, brasileiro, aeronauta, divorciado, portador do RG. nº 17.118.537-SSP-SP; / e do CIC. nº 010.144.558-04, domiciliado e residente em São Paulo-SP., à Rua Tuim nº 783, pelo preço de NCZ\$30.000,00 - (valor venal-90-NCZ\$21.252,00). Registrado por
Escrevente autorizado.-

R.04

09 de abril de 1990

Por instrumento particular datado de 29 de março de 1990, DONALD STIPANICH, comerciante, acima qualificado, prometeu vender o imóvel retro descrito, a D.S. MARINEH ASSISTENCIA NAVAL LTDA, com sede em Guarujá-SP., à rua Anselmo Garcia nº 50, Vila Ligia, inscrita no CGC/MF sob nº 62.413.752/0001-31, pelo preço de Cr\$.33.000,00.

continua no verso

matrícula
61139

ficha
01
verso

(valor venal/ 89 - Cr\$32.515,56). Registrado por *Amonteiro* autorizado.

escrevente

JP

Av.05

16 de fevereiro de 1993

Por Instrumento Particular datado de 21 de janeiro de 1993, de um lado, DONALD STIPANICH, acima qualificado, e, de outro lado D.S. MARINER ASSISTÊNCIA NAVAL LTDA., acima qualificada, de comum acordo rescindir o Instrumento Particular datado de 29 de março de 1990, registrado sob nº 04 acima, sendo que em consequência a segunda nomeada restituiu ao primeiro nomeado o valor recebido naquela oportunidade, corrigido monetariamente, o que corresponde em 21.01.1993, a Cr\$68.373.557,00, (incluído neste valor os imóveis das matrículas nºs 68.836, 63.066, 65.702, 65.174, todas deste Cartório), e esta por sua vez, restituiu ao mesmo, a plena posse sobre o imóvel objeto desta matrícula, ficando desta forma cancelado o citado R.04 acima Averbado por *Juan* Escrevente autorizado.

Av.06

28 de julho de 2010

Procede-se de Ofício a presente averbação para ficar constando que parte do terreno objeto da presente matrícula, localiza-se em faixa de marinha.

Averbado por:

Roberto de Jesus Giannella
Substituto da Oficial

JP

Av.07

28 de julho de 2010

Por escritura de 16 de março de 2007, do 7º. Cartório de Notas de Santos-SP, do livro 613, págs. 119/123, foi autorizada a presente averbação para ficar constando o casamento de DONALD STIPANICH com NEILTA LOPES CAVALCANTI, a qual passou a assinar NEILTA CAVALCANTI STIPANICH, realizado em 26/05/1990, sob o regime de separação obrigatória de bens, de acordo com o artigo 258, parágrafo único nº 2 do Código Civil Brasileiro de 1916, tudo de conformidade com a cópia autenticada da Certidão de Casamento extraída do termo nº 19021, do livro B-132, fls. 157, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º. Subdistrito da comarca de Santos-SP, em 04 de junho de 1990.

Averbado por:

Roberto de Jesus Giannella
Substituto da Oficial

JP

R.08

28 de julho de 2010

continua na ficha 02

Matrícula

61.139

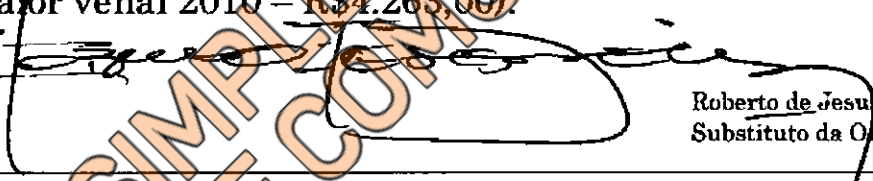
Ficha

02

Guarujá, 28 de julho de 2010

Pela mesma escritura de 16 de março de 2007, DONALD STIPANICH, brasileiro, aposentado, RG. nº 17.118.537-SSP-SP e CPF/MF nº 010.144.558-04, consentido por sua esposa NEILTA CAVALCANTI STIPANICH, brasileira, do lar, RG. nº 3.867.072-0-SSP-SP e CPF/MF nº 253.827.998-49, casados sob o regime de separação obrigatória de bens, de acordo 258 do Código Civil de 1916, residentes e domiciliados em Santos-SP, na Rua Luiz de Faria nº 60, ap. 41, **vendeu** o imóvel desta matrícula, bem como cedeu e transferiu seus direitos de ocupação sobre o terreno em faixa de marinha, a ABRAHIM BACIL JUNIOR, brasileiro, viúvo, engenheiro, RG. nº 5.630.560-SSP-SP e CPF/MF nº 010.382.018-37, residente e domiciliado em Santos-SP, na Rua Afonso Celso de Paula Lima nº 55, e a ANTONIO BEAZ FRANZÃO, brasileiro, solteiro, empresário, RG. nº 14.277.084-SSP-SP e CPF/MF nº 042.136.908-65, residente e domiciliado em Guarujá-SP, na Rua Olavo de Paula Borges nº 83, ap. 64, pelo preço de R\$5.000,00. (valor venal 2010 – R\$4.263,00).

Registrado por:


Roberto de Jesus Giannella
Substituto da Oficial

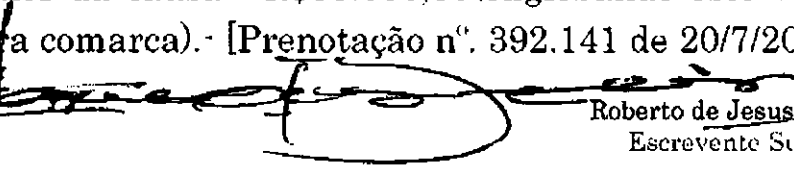
jp

AV.9

6 de agosto de 2018

Penhora. Conforme certidão expedida aos 20 de julho de 2018, pela Central de Mandados de São Paulo-SP, extraída dos autos da Execução Trabalhista, processo nº. 10006311220175020078, tendo como exequente: LISANDE DOS SANTOS, CPF/MF nº. 009.391.048-73, e como executados: ABRAHIM BACIL JUNIOR, já qualificado, e outros, fica averbada a **penhora** que recaiu sobre a parte ideal de 50% do imóvel objeto desta matrícula. Valor da causa - R\$55.000,00(englobando este valor 7 imóveis desta e de outra comarca). - [Prenotação nº. 392.141 de 20/7/2018]

Averbado por:


Roberto de Jesus Giannella
Escrevente Substituto

jr

AV.10

13 de junho de 2019

Penhora. Conforme certidão expedida por 3º Ofício Cível do Foro Regional da Lapa - São Paulo - SP, em 16/05/2019, extraída dos autos da Execução Civil, processo nº

(continua no verso)

Matrícula

61.139

Ficha

02

Verso

1000919-33.2018.8.26.0004, requerida por **LIEBHERR BRASIL GUINDASTES E MAQUINAS OPERATRIZES LTDA**, CNPJ/MF nº 44.021.095/0001-03, contra **ABRAHIM BACIL JUNIOR**, CPF/MF nº 010.382.018-37, fica averbada a **penhora** que recaiu sobre o imóvel desta matrícula. Valor da causa: R\$268.711,75 (incluído mais tres imóveis). [Prenotação nº 402.110 de 17/05/2019]. Selo digital nº 1204693J1HK000045998DS199.

Averbado por:



Silvio Luiz da Luz
Escrevente Autorizado

AV.11

11 de agosto de 2020

Indisponibilidade de Bens. Conforme ofício nº 202007.2209.01239797-IA-960, datado de 22 de julho de 2020, encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos (proc. nº 10005949120175020075) requerida pelo Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP, foi determinada a averbação da **indisponibilidade** de bens e direitos de **ABRAHIM BACIL JUNIOR**, já qualificado. A presente indisponibilidade foi registrada sob nº **11.526** no Livro de Indisponibilidade de Bens. [Prenotação nº 415.783 de 23/07/2020]. Selo digital nº 1204693E1AD000124741JY20V.

Averbado por:



Bel. Waldir Francisco da Silva
Escrevente Substituto

AV.12

18 de setembro de 2020

Indisponibilidade de bens. Conforme ofício nº 202008.3115.01297831-IA-110, datado de 31 de agosto de 2020, encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 10013734120155020261, requerido pelo Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP, foi determinada a averbação da **Indisponibilidade** de bens e direitos de **ABRAHIM BACIL JUNIOR**, já qualificado. A presente indisponibilidade foi registrada sob nº **11.711** do Livro de Indisponibilidade de bens. [Prenotação nº 417.444 de 01/09/2020]. Selo digital nº 1204693E1GB000134644HF20K.

Averbado por:



Bel. Waldir Francisco da Silva
Escrevente Substituto

AV.13

17 de fevereiro de 2021

Indisponibilidade de bens. Conforme ofício nº 202101.2207.01459560-IA-350,

(continua na ficha 03)

Operador GERAL
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Matricula

Ficha

61.139

03

Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

OFICIAL

CONS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA 12 046-9

Guarujá, 17 de fevereiro de 2021

datado de 25 de janeiro de 2021, encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo n° 10006030420175020059 requerida pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP, foi determinada a averbação da **Indisponibilidade** de bens e direitos de **ABRAHIM BACIL JUNIOR**, já qualificado. **CGI n° 810911 de 25/01/2021**. [Prenotação n° 424.153 de 25/01/2021]. Selo digital n° 120469331PH000176809QC21S.

Averbado por:

Bel. Waldir Francisco da Silva
Escrevente Substituto

AV.14. Protocolo n° 428.215 de 20 de abril de 2021. **Indisponibilidade de bens.** Conforme ofício n° 202104.1711.01582143-IA-010, datado de 19 de abril de 2021, encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo n° 10005502320175020059 requerida pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP, foi determinada a averbação da **Indisponibilidade** de bens e direitos de **ABRAHIM BACIL JUNIOR**, já qualificado. **CGI n° 877298 de 19/04/2021**. Emolumentos cobrados pelo ato: R\$0,00. Guarujá, 10 de maio de 2021. Selo digital n° 120469331NB000194739HQ21F.

Averbado por:

Bel. Waldir Francisco da Silva
Escrevente Substituto

AV.15. Protocolo n° 446.465 de 10 de maio de 2022. **Indisponibilidade de Bens.** Por ofício 202205.0920.02136253-IA-380 encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos de processo 10000739520165020071 requerida por Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP - São Paulo - SP, foi determinada a averbação da **indisponibilidade** de bens e direitos de **ABRAHIM BACIL JUNIOR**, já qualificado. **CGI n° 1168180 de 10 de maio de 2022**. Emolumentos cobrados pelo ato: R\$0,00. Guarujá, 30 de maio de 2022. Selo digital n° 120469331LU000308085GB22N.

Averbado por:

Alessandra Fernandes Groba
Escrevente

AV.16. Protocolo n° 452.476 de 29 de setembro de 2022. **Indisponibilidade de Bens.** Nos termos do ofício 202209.2809.02374434-IA-970 encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos de processo n°

(continua no verso)

Matrícula

61.139

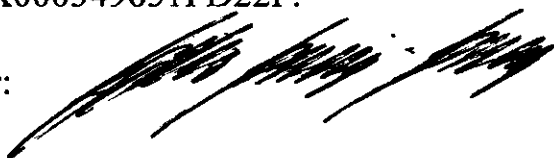
Ficha

03

Verso

10005661620175020046 requerida por Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP - São Paulo - SP, foi determinada a averbação da **indisponibilidade** de bens e direitos de **ABRAHIM BACIL JUNIOR**, já qualificado. CGI nº 1286588 de 29 de setembro de 2022. Emolumentos cobrados pelo ato: R\$0,00. Guarujá, 14 de outubro de 2022. Selo digital nº 120469331UX000349651FD22P.

Averbado por:



Silvio Luiz da Luz
Escrevente Autorizado

AV.17. Protocolo nº 459.356 de 29 de março de 2023. **Indisponibilidade de Bens.** Nos termos do ofício 202303.2810.02627075-IA-970 encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 10005396520175020003 requerida por Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP - São Paulo - SP, foi determinada a averbação da **indisponibilidade** de bens e direitos de **ABRAHIM BACIL JUNIOR**, já qualificado. CGI nº 1407849 de 29 de março de 2023. Emolumentos cobrados pelo ato: R\$0,00. Guarujá, 19 de abril de 2023. Selo digital nº 120469331TF000401546BJ236.

Averbado por:



Silvio Luiz da Luz
Escrevente Autorizado

AV.18. Protocolo nº 460.236 de 20 de abril de 2023. **Indisponibilidade de Bens.** Nos termos do ofício 202304.1915.02662645-IA-909 encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 10002126020165020002 requerida por Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP - São Paulo - SP, foi determinada a averbação da **indisponibilidade** de bens e direitos de **ABRAHIM BACIL JUNIOR**, já qualificado. CGI nº 1425318 de 20 de abril de 2023. Emolumentos cobrados pelo ato: R\$0,00. Guarujá, 27 de abril de 2023. Selo digital nº 120469331HP000403505CJ23O.

Averbado por:



Silvio Luiz da Luz
Escrevente Autorizado

AV.19. Protocolo nº 461.032 de 12 de maio de 2023. **Indisponibilidade de Bens.** Nos termos do ofício 202305.1112.02698004-IA-180 encaminhado pela
(continua na ficha 04)

Matrícula

61.139

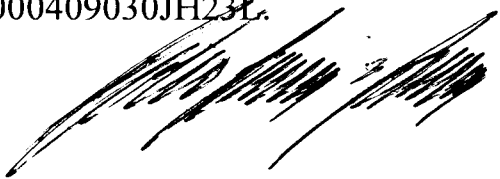
Ficha

04

Guarujá, 18 de maio de 2023

Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 10015993420175020016 requerida por Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP - São Paulo - SP, foi determinada a averbação da **indisponibilidade** de bens e direitos de **ABRAHIM BACIL JUNIOR**, já qualificado. CGI nº 1443245 de 12 de maio de 2023. Emolumentos cobrados pelo ato: R\$0,00. Guarujá, 18 de maio de 2023. Selo digital nº 120469331RG000409030JH23L.

Averbado por:



Silvio Luiz da Luz
Escrevente Autorizado

AV.20. Protocolo nº 476.480 de 03 de junho de 2024. **Indisponibilidade de Bens.** Nos termos do ofício 202405.2910.03359330-IA-310 de 29 de maio de 2024, encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo 10019562920175020011 requerida pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP - São Paulo - SP, foi determinada a averbação da **indisponibilidade** de bens e direitos de **ABRAHIM BACIL JUNIOR**, já qualificado. Emolumentos cobrados pelo ato: R\$0,00. Guarujá, 06 de junho de 2024. Selo digital nº 1204693E1LI000524028VL247.

Averbado por:



Silvio Luiz da Luz
Escrevente Autorizado

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIFICADO

Documento gerado eletronicamente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Matrícula

61.139

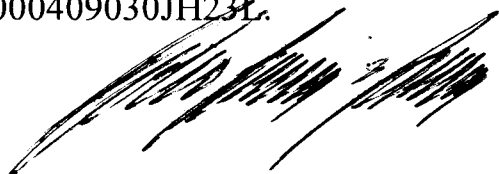
Ficha

04

Guarujá, 18 de maio de 2023

Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 10015993420175020016 requerida por Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP - São Paulo - SP, foi determinada a averbação da **indisponibilidade** de bens e direitos de **ABRAHIM BACIL JUNIOR**, já qualificado. **CGI nº 1443245** de 12 de maio de 2023. Emolumentos cobrados pelo ato: R\$0,00. Guarujá, 18 de maio de 2023. Selo digital nº 120469331RG000409030JH23L.

Averbado por:

Silvio Luiz da Luz
Escrevente Autorizado

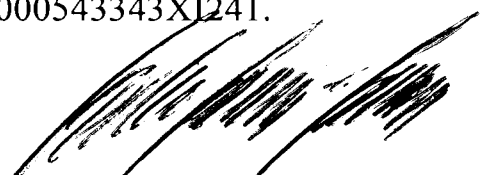
AV.20. Protocolo nº 476.480 de 03 de junho de 2024. **Indisponibilidade de Bens.** Nos termos do ofício 202405.2910.03359330-IA-310 de 29 de maio de 2024, encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo 10019562920175020011 requerida pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP - São Paulo - SP, foi determinada a averbação da **indisponibilidade** de bens e direitos de **ABRAHIM BACIL JUNIOR**, já qualificado. Emolumentos cobrados pelo ato: R\$0,00. Guarujá, 06 de junho de 2024. Selo digital nº 1204693E1LI000524028VL247.

Averbado por:

Silvio Luiz da Luz
Escrevente Autorizado

AV.21. Protocolo nº 479.173 de 05 de agosto de 2024. **Indisponibilidade de Bens.** Nos termos do ofício 202408.0221.03488720-IA-670 de 02 de agosto de 2024, encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo 10000075920175020046 requerida por Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, foi determinada a averbação da **indisponibilidade** de bens e direitos de **ABRAHIM BACIL JUNIOR**, já qualificado. Emolumentos cobrados pelo ato: R\$0,00. Guarujá, 09 de agosto de 2024. Selo digital nº 1204693E1MP000543343XI241.

Averbado por:

Silvio Luiz da Luz
Escrevente Autorizado